



EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENOMINAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO DA GRAÇA LTDA.

SÓCIOS: Fernando Antônio Vieira Medrado, Raimundo José Bezerra Alonso, Emanuel Antônio Alcântara Teixeira. ALTERAÇÃO: E admitida na sociedade, Dra. MARIA CRISTINA MEDRADO DARZE, brasileira casada, cirurgiã dentista, inscrita no CROBA sob n. 1964, CI 790828-SSP-Ba, CPF - 114881665-87, residente e domiciliada à Rua Macaúbas, 51-Ap. 304 - Rio Vermelho, que subscreve 20.000 cotas no valor de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

JOSÉ BEZERRA ALONSO, com 20.000 cotas totalizando Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros); c) EMANUEL ANTONIO ALCANTARA TEIXEIRA, com 20.000 cotas totalizando Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros); e d) MARIA CRISTINA MEDRADO DARZE, com 20.000 cotas totalizando Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros). GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Salvador, 25 de setembro de 1985. TESTEMUNHAS: Fernando Antonio Vieira Medrado, Petrônio de Oliveira Guimarães, Raimundo José Bezerra Alonso, José Bonifácio Carqueira, Emanuel Antonio Alcântara Teixeira, Maria Cristina Medrado Darze

AG - 116.498



PREFEITURA MUNICIPAL

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 7.475 de 27 de dezembro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, com suas benfeitorias e acessões, uma área de terreno com 7.436,00m² (sete mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), localizada no bairro de São Caetano, nesta Capital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e o artigo 45, inciso XV da Lei Municipal nº 3.415, de 13.11.84, e com fundamento no artigo 5º, alíneas "e" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com as benfeitorias e acessões existentes, uma área de terreno com 7.436,00m² (sete mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), no bairro de São Caetano, cuja localização geográfica é dada pela poligonal descrita na planilha e croqui anexos.

Parágrafo Único - A área de terreno ora declarada de utilidade pública será utilizada para implantação de equipamentos de lazer para a comunidade local.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal do Planejamento-SEPLAM a promover a efetivação da desapropriação dos bens referidos no artigo 1º, na forma da legislação federal pertinente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a mover ação competente, podendo, na petição inicial, ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para o fim de obtenção da imissão na posse do terreno declarado de utilidade pública.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, logo que sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

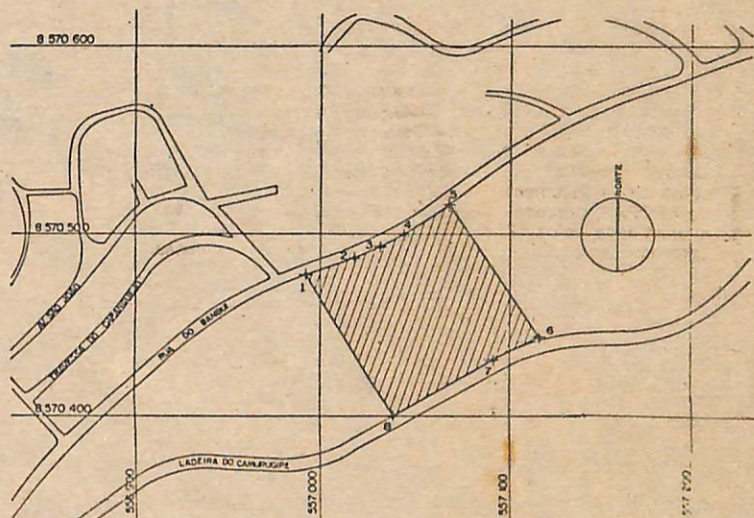
MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO Secretário Municipal do Planejamento

PLANILHA DO CÁLCULO ANALÍTICO PARA DEFINIÇÃO DOS LIMITES DO TERRENO DESTINADO À ÁREA DE LAZER EM SÃO CAETANO

Table with 5 columns: VERTICE Nº ORD., POSICIONAMENTO DO VERTICE (COORDENADAS UTM, ABSCISSA E-LONG (m), ORDENADA N-LAT. (m)), ELEMENTOS DEFINITIVOS DA POLIGONAL (ANGULO AZIMUTE, ANGULO INTERNO, DISTÂNCIA CALCULADA EM METROS), LIMITE ENTRE PONTOS DEFINIDO PELO (A): (3). Rows 1-8 and 1.

OBSERVAÇÕES REFERENTES AO TERRENO DESTINADO À ÁREA DE LAZER EM SÃO CAETANO

- 1- Para as medições foi tomado o norte da quadrícula = magnético 21945'40" à direita. 2- Área calculada por computador, através das coordenadas geográficas das poligonais. m² = 7.436 ha = 0,7436 km² = 0,007436 3- Origem da UTM: E.500W do meridiano de 39°W.Gr; N-10.000km ao sul do equador. 4- Medido a partir do norte da quadrícula, indicado pelo meridiano do centro da folha. 5- O limite corresponde a uma reta (entre dois pontos) sempre que não estiver definido: a) o presente levantamento é uma simulação feita com base em plantas topográficas da SICAR/CONDER, escala 1:2000. Os pontos (vértices) não estão materializados no terreno; b) a compensação processada nos ângulos calculados, compensados e distâncias, para fechamento da poligonal, foi uma imposição, isto em face a reduzida escala do mapa (1:2.000) que deu base à simulação.



Decreto N.º 7.476 de 27 de dezembro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 14 da Lei nº 3.561 de 20 de novembro de 1985,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$8.482.647.000 (oito bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil cruzeiros), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

Table with 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO. Rows 2201, 2401, 2401, 2401, 2501, 2601, 2601.

Artigo 2º - As despesas da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme demonstrado no processo nº1508/85 da Secretaria de Finanças.

Artigo 3º - As Unidades orçamentárias atingidas por este Decreto, e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANGELINO VARELA Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

MARINALDO MORADILLO MELO Secretário de Serviços Públicos

ELMYR DUCLERC RAMALHO Secretário de Transportes Urbanos

DECRETO nº 7.477 de 27 de dezembro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3518 de 09 de Agosto de 1985,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Comunicação Social, o crédito suplementar no valor de Cr\$1.651.781.000 (um bilhão seiscentos e cinquenta e um milhões setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

Table with 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO. Rows 1203, 2064, 3132.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação conforme demonstrado no processo nº 1508/85 da Secretaria de Finanças.

Artigo 3º - A unidade orçamentária atingida por este Decreto, e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Secretário Municipal de Comunicação Social

Decreto de 27 de dezembro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 403/53,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a Dra. SUZANA CLAUDETE MAIUTINO SÁ do cargo em comissão de Sub-Chefe da Casa Civil, código DAA-101-5.

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE A CIDADE DO

SALVADOR E A VILA DE CASCAIS.

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1985, às 18:00 horas, no salão nobre do Gabinete do Prefeito Municipal do Salvador, situado no Solar Boa Vista, presentes o Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL FIGUEIREDO CASTRO, representando, como seu Prefeito, a Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Orgânica do Município e o Doutor MANUEL AUGUSTO DA COSTA MALHEIROS DIAS, Excelentíssimo Senhor Cônsul de Portugal nesta Cidade, representando a Excelentíssima Senhora, Arquitecta HELENA ROSETA, Digníssima Presidenta do Município de Cascais, em Portugal,


considerando os diversos e significativos aspectos, históricos, culturais, artísticos, religiosos e turísticos que identificam e dão afinidade às Cidades de Salvador e de Cascais, impondo a institucionalização de um instrumento dinamizador das ações de intercâmbio entre as duas Cidades;

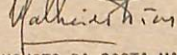
considerando o propósito manifestado pelos representantes de Salvador e Cascais, no sentido de promover a geminação das duas Cidades, é o espírito de mútua simpatia para a manutenção e fortalecimento dos laços de amizade que unem Brasil e Portugal,

celebram o presente Protocolo, através do qual declaram Salvador e Cascais Cidades irmãs, estreitando, assim, os vínculos espirituais, históricos, culturais e religiosos, que são tradicionais a ambas Cidades, ao longo do tempo.

Para alcançar os objetivos do presente Protocolo, a fim de que produza resultados duradouros, intensificando o intercâmbio cultural entre as duas Cidades, os seus representantes se comprometem a promover ações periódicas de manifestações a eventos entre Salvador e Cascais, criando-se, inclusive, associações ou comissões organizadoras que se encarregarão de programar os atos que devam ser realizados por motivo de geminação das duas Cidades.

E por assim terem reconhecido e declarado, firmam o presente Protocolo como instrumento de perpetuação da geminação entre as Cidades do Salvador e a de Cascais.


MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito


MANUEL AUGUSTO DA COSTA MALHEIROS DIAS
Cônsul de Portugal

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE AS
CIDADES DO SALVADOR E DE ANGRA
DO HEROISMO.

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1985, às 18:00 horas, no salão nobre do Gabinete do Prefeito Municipal do Salvador, situado no Solar Boa Vista, presentes o Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL FIGUEIREDO CASTRO, representando, como seu Pre

feito, a Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Orgânica do Município e o Doutor MANUEL AUGUSTO DA COSTA MALHEIROS DIAS, Excelentíssimo Senhor Cônsul de Portugal nesta Cidade, representando o Excelentíssimo Senhor Leopoldino da Rocha Tavares, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Capital da Ilha Terceira do Arquipélago dos Açores, em Portugal,


considerando os diversos e significativos aspectos, históricos, culturais, artísticos, religiosos e turísticos que identificam e dão afinidade às Cidades de Salvador e a de Angra do Heroísmo, impondo a institucionalização de um instrumento dinamizador das ações de intercâmbio entre as duas Cidades;

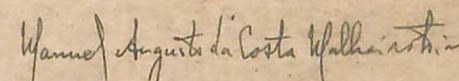
considerando o propósito manifestado pelos representantes de Salvador e de Angra do Heroísmo, no sentido de promover a geminação das duas Cidades, e o espírito de mútua simpatia para a manutenção e fortalecimento dos laços de amizade que unem Brasil e Portugal,

celebram o presente Protocolo, através do qual declaram Salvador e Angra do Heroísmo Cidades irmãs, estreitando, assim, os vínculos espirituais, históricos, culturais e religiosos, que são tradicionais a ambas Cidades, ao longo do tempo.

Para alcançar os objetivos do presente Protocolo, a fim de que produza resultados duradouros, intensificando o intercâmbio cultural entre as duas Cidades, os seus representantes se comprometem a promover ações periódicas de manifestações a eventos entre Salvador e Angra do Heroísmo, criando-se, inclusive, associações ou comissões organizadoras que se encarregarão de programar os atos que devam ser realizados por motivo de geminação das duas Cidades.

E por assim terem reconhecido e declarado, firmam o presente Protocolo como instrumento de perpetuação da geminação entre as Cidades do Salvador e a de Angra do Heroísmo.


MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito


MANOEL AUGUSTO DA COSTA MALHEIROS DIAS
Cônsul de Portugal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 817 de 23 de dezembro de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora ARLETE BRAGA FERREIRA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 8217, do cargo em comissão de Vice-Diretor DM-1, da Escola Monsenhor Anísio, 2º turno.

Portaria nº 818 de 23 de dezembro de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

R E S O L V E :

Nomear a servidora ARLETE BRAGA FERREIRA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 8217, para exercer o cargo em comissão de Diretor DM-3, da Escola Professor David Mendes Pereira, decorrente da vaga existente.

Portaria nº 819 de 23 de dezembro de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

R E S O L V E :

Nomear a servidora DIOTILDES BORGES LIMA, Professora, Nível II, Matrícula 18.450, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor DM-1, da Escola Professor David Mendes Pereira, decorrente da vaga existente.



Resumo do Convênio celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e o
CENTRO COMUNITÁRIO 19 DE SETEMBRO.

OBJETO: realização conjunta de serviços educacionais referentes ao ensino de 1ª grau.

ENCARGOS: da Prefeitura

- a) designar pessoal docente, técnico-administrativo e de apoio;
- b) prestar assistência técnico-pedagógica;
- c) fornecer equipamento e material de consumo;
- d) pagar água e luz.

da Entidade Convenente

- a) ceder as instalações;
- b) manter todos os alunos gratuitamente.

FORO: o da Comarca desta Capital

MUSEU DA CIDADE - FUMCISA
PORTARIA Nº 07/85:

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO MUSEU DA CIDADE DO SALVADOR-FUMCISA.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUMCISA, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Decreto nº 7387/85 e tendo em vista o que consta o Processo nº 0172/85,

RESOLVE:

Art. 19 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros) que será alocado na atividade / abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
05.01	2382	3111	95.000.000

Art. 29 - A despesa para abertura do presente Crédito Suplementar correrá por conta dos recursos previstos no Art. 73 § 19. Item II da Lei 2.184/69

Art. 39 - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, Em, 26 de dezembro de 1985

Elyette Guimarães de Magalhães
Dra. ELYETTE GUIMARÃES DE MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA DA FUMCISA

Secretaria Municipal do Planejamento

Gabinete de Serviço

EDITAL

O Secretário Municipal do Planejamento, no uso de suas atribuições, comunica às partes interessadas, que os processos abaixo encontram-se deferidos, aguardando o pagamento das taxas devidas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação.

Comunica também que, em conformidade ao disposto no § 2º do Artigo 169 da Lei nº 2403/72, a falta de pagamento dos tributos no prazo devido implicará no arquivamento dos referidos processos, sujeitando os requerimentos, para nova tramitação, ao exame dos projetos de empreendimento com base na Lei nº 3377/84 (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo) do Município do Salvador.

Salvador, 11 de Dezembro de 1985

Manoel Raymundo Garcia Lorenzo
MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário -

RELAÇÃO DE PROCESSO AGUARDANDO PAGAMENTO

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE
1280/81	ABELARDO SANTOS LIMA
4522/83	ADELMIR PIMENTEL DE OLIVEIRA
0732/80	ADELSIO GOMES DA SILVA LIMA
3379/82	ADENÁRIO DE SANTANA
4529/83	ADENIR JOSÉ CHAVES SANTOS
3486/84	ADILSON PEREIRA RODRIGUES E OUTRO
4755/82	ADROVALDO OLIVEIRA LIMA
2989/80	AGNALDO PEREIRA DE JESUS
2211/82	AGROPECUÁRIA JOÃO MARTINS S/A.
3585/80	ALBINO FRANCISCO DOS SANTOS
3355/84	ALEXANDRINA SANTOS DA SILVA
1230/80	ALMIRO DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO
3931/80	ALOÍSIO BENEDITO DE LIMA
0773/80	ALOÍSIO DANTAS OLIVA
1089/84	ALOÍSIO MODESTO DE SOUZA
4368/83	ALOÍSIO PIRES DE ALMEIDA
1147/82	ALVACI CARLOS DOS SANTOS
3714/83	ÁLVARO CONDE LEMOS FILHO
3743/81	AMÉLIA MONTINHO BATISTA
3539/82	AMÉLIO DE JESUS PINTO
2485/81	AMÉRICO SANTOS
4862/80	ASA CRISTINA CHAVES ANDRADE
4654/83	ASA MARIA MATA DE OLIVEIRA
4026/82	ANDRADE MENDONÇA CONST. LTDA
2949/84	ANÍBAL FRANCISCO SILVA
3665/81	ANÍSIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
2789/83	ANITA ALEXANDRINA BOMFIM

3810/83	ANTÔNIA IARA C. ALMEIDA	3275/81	FRANCISCO AURELINO PASSOS
1980/84	ANTONIO ALALCY ANSELMO DO ESPÍRITO SANTO	3867/83	FRANCISCO DA SILVA
3384/83	ANTONIO ALMEIDA GONÇALVES	3682/81	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
3785/81	ANTONIO ANDRADE SOUZA	3137/83	FRANCISCO XAVIER COSTA
0426/83	ANTONIO BISPO DA SILVA	1433/81	FRANCISCO XAVIER COSTA
4001/84	ANTONIO BISPO GUIMARÃES	0384/84	FREDEIRICO MESQUITA MARTINS
0683/81	ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS	2092/84	FREDEIRICO MESQUITA MARTINS
4122/83	ANTONIO DE ANDRADE E SILVA	2319/83	G.M. ENGENHARIA LTDA
3708/80	ANTONIO FRANÇA DOS SANTOS	1785/81	GABRIEL MACHADO DIAS
0711/80	ANTONIO JOSÉ DE MATOS FILHO	0383/80	GERALDO DE S. M. DA SILVEIRA
4548/80	ANTONIO MODAFFERE	1611/81	GONÇALO JOSÉ CERQUEIRA
4552/80	ANTONIO MODAFFERE	3688/81	GRACA MARIA S. LEAL
2742/84	ANTONIO NAVARRO MOSQUEIRO	2243/84	GRACIOMILDA LUZ PESSOA DE SOUZA
3136/83	ANTONIO SÉRGIO DA SILVA PINHEIRO	2028/84	GRUPO HABITACIONAL VERDES MARES
1064/84	ANTONIO SILVEIRA E OUTROS	4339/83	GUTEMBERG SANTOS FILHO
3816/83	ARCUSA A. GERAIS EMP. UNIÃO	0881/81	HAMILTON P. TOURINHO
3320/81	ARISTEU TEOTÔNIO SANTOS	3742/84	HATALIDES DOS SANTOS
0253/80	ARISTÓTELES MENDES KATES	2652/84	HEITOR PINTO DE A. CASTRO
1009/83	ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS	0762/84	HELENA C. DOS SANTOS
1571/82	ARMANDO CAETANO DA SILVA JR.	3904/84	HELENA P. BORGES
4420/84	ARMANDO CARLOS ACTIS	3968/81	HÉLIO TELES HIGINO
1315/83	ARMINDO A. GOMES E OUTROS	3167/82	HERALDO BISPO DOS SANTOS E OUTROS
1994/82	ARNALDO FRAGA DE ALMEIDA	4438/82	BERNARDO CARVALHO SIQUEIRA
3322/82	AROLDO RUPINO DE ALMEIDA	2951/83	HEVAL FRANCO VIEIRA
3464/84	ATAÍDE SILVA SANTANA	2857/81	HILTON CEXAR C. LEMOS
3842/82	AUGUSTA MARIA F. DE ASSIS	0260/81	HUBERTO C. DE ASSIS E OUTRA
1706/80	AUGUSTO TEIXEIRA MENDES	1660/83	ICOPEL IND. COM. LTDA
4959/83	AURELIANA MENDES BARRETO	0009/83	IDALINA JONES REIS
4845/82	AURINO LAGO DE OLIVEIRA	3211/82	IGREJA BATISTA M. DE SALVADOR
2682/84	BARRETO DE ARAÚJO EMP. IMOB. LTDA	4580/80	IMOBILIÁRIA CORREA RIBEIRO
2911/84	BARRETO DE ARAÚJO EMP. IMOB. LTDA	3915/84	INÁCIO GONÇALVES DA SILVA
2668/83	BENEDITO FACREIRO DE ANDRADE	4391/83	INCORPLAN INC. PLAN. IMOV. LTDA
0971/84	BENEDITO PEREIRA NUNES	2289/82	IRACI RANGEL S. DE LIMA
0511/82	BERNADETE DE LOUVEDES B. DA SILVEIRA LIMA	1667/81	IRAILDES H. SILVA
1795/83	C & C CONTROLE E COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA.	2948/84	IRÊNIO DE ARAÚJO GÓES
1921/83	C & C CONTROLE E COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA.	1328/81	ISABELA VERA C. DINIZ
1784/83	C & C CONTROLE E COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA.	0940/81	ISADIL G. DE CARVALHO
3836/84	C & C CONTROLE E COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA.	1719/80	ITABERARRA S. LYRA
3637/84	C.S.T. - EXPANSÃO URBANA S/A.	3832/84	JACSON JOSÉ DOS SANTOS
0257/84	CARLINDA VENÂNCIO OLIVEIRA	4585/82	JAIR ANTÔNIO DE SOUZA
3484/81	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0686/84	JAIRO MACHADO SILVA
1151/83	CARLOS ALBERTO S. DE SOUZA	4820/83	JAIRO PEREIRA MACHADO
1755/84	CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES	3217/83	JAMIBE DE S. FERREIRA
3038/84	CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS	1830/84	JAN ADOLFO B. COELHO
4279/82	CARLOS JOSÉ DA SILVA	4488/81	JOÃO ALEIXO RODRIGUES
3715/83	CARMEM MARIA LEMOS QUEIROZ	2216/83	JOÃO CARLOS PAOLINO BACELAR
2202/83	CARMEM SILVA	1756/84	JOÃO D. SOUZA
4173/81	CECÍLIO ALVES DO NASCIMENTO	3112/81	JOÃO DAMASCENO SANTOS
3972/81	CECÍLIO DE S. NETO E OUTRO	3083/84	JOÃO FALCÃO EMP. IMOB. LTDA
4740/83	CELSON CRUZ DE ALMEIDA E OUTROS	3749/83	JOÃO JOSÉ DE SOUZA
0959/85	CÉZAR CERQUEIRA	1233/81	JOÃO H. LESSA
4122/80	CIPLAN S/A	4410/83	JOÃO PEDRO ZIMMERMAN
2805/81	CHAFIK SENCILY	0630/85	JOÃO VAZ BASTOS
4592/82	CIPLAN S/A	0940/83	JOAQUIM DANILO DE ALMEIDA
4637/81	CLARICE FERREIRA DA SILVA	4583/82	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
3503/84	CLAUDECTA ARAÚJO DOS SANTOS	4436/82	JOSÉ OLIVEIRA CURT
0837/83	CLEONICE ADORNO DA SILVA	2364/81	JOSÉ ARNALDO OLIVEIRA MORAIS
2904/82	COELBA	3372/84	JOSÉ B. DA SILVA
0257/82	CRISPIM H. DE CARVALHO	4400/80	JOSÉ B. DOS SANTOS
3424/83	CRISPINIANO DOS SANTOS	2087/81	JOSÉ COELHO DA SILVA
3914/80	DANIEL I. CARDOSO	3614/82	JOSÉ DA C. BARBOSA
1284/81	DARCI N. DE OLIVEIRA	4319/84	JOSÉ DA RESSURREIÇÃO
0228/81	DÉCIO S. DOS SANTOS	3684/81	JOSÉ DOS SANTOS N. E OUTRO
3437/82	DEJANIRA P. DE SOUZA	2950/84	JOSÉ F. DE LIMA
0410/83	DELZA LUZ DOS SANTOS	3068/84	JOSÉ FRANKLIN E. POMPA
0686/81	DERALDO D. LORENZO	2854/82	JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA
4067/84	DESMONDE SANTANA RIBEIRO	0843/83	JOSÉ GOMES DOS SANTOS
3042/80	DIONÍSIO DOS S. SILVA	0673/82	JOSÉ GUSHÃO BORGES
0942/81	DIVA S. DE ALMEIDA	0111/83	JOSÉ JOÃO FAREL FILHO
0456/82	DOMINGOS E. DE LIMA	1117/81	JOSÉ JORGE C. DOS SANTOS
0097/83	DOMINGOS R. DOS SANTOS	4718/81	JOSÉ M. E CIA. LTDA
5143/82	DOMINGOS UBALDO CARIBE COSTA	2117/80	JOSÉ MANOEL ANTAS NUNES
4178/82	DOURIVAL G. DA SILVA	1940/81	JOSÉ MARINHO FILHO
3938/83	DERALINA B. DIAS	4398/84	JOSÉ MOTA DOS SANTOS
3286/82	EDELUÍZA DE S. PEREIRA	2062/82	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
4772/84	EDILMA PONTES CHAVES	2281/81	JOSÉ RENATO SANTANA
5166/81	EDITH FERNANDES ROCHA	4576/81	JOSÉ RODRIGUES DE BARROS
3153/83	EDIVALDO LUIZ DA SILVA	4258/83	JOSÉ S. LIMA SANTOS
4156/82	EDMILSON C. NAVARRO DE ANDRADE	4269/84	JOSÉ SANCHES ALFARO
3524/82	EDMUNDO O. DOS SANTOS	4335/80	JOSEFA ALVES DOS SANTOS
2576/83	EDNA CARDOSO ROCHA	0456/83	JOSEFA JOVINA DE FREITAS
1993/84	EDNA MARIA LEAL SANTOS	9214/79	JOSEFA MARIA DE JESUS
2252/84	EDNA MARIA RIBEIRO ROSA	0203/82	JOSEFA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
3827/83	EDVALDO A. DOS SANTOS	4204/80	JOSEFITO DE OLIVEIRA
4124/83	EDVALDO CERQUEIRA LIMA	0836/84	JOSEVAL C. DUARTE
2726/84	EDVALDO DE OLIVEIRA	4518/82	JULIETA J. DE OLIVEIRA
1097/84	ELIER CARVALHO	3180/81	JULIVAL F. DE GÓES
4010/80	ELEHITA OLÍDIO DA SILVA	1336/83	L.S.A. CONST. INCORP. LTDA
0965/82	ELESSÃO C. DA SILVA	1322/81	LAURO AUGUSTO T. DE FREITAS
2781/81	ELESSÃO V. CERQUEIRA	2480/82	LEONILIO NOBREIRA BISPO
1204/80	ELIAS N. ASSMAR	5168/81	LEONILIO NOBREIRA DA SILVA
2102/82	ÉLIO SOUZA SANTOS	2962/84	LEOPOLDO BISPO SALGADO
2353/84	ELSON DE ALMEIDA NOGUEIRA	1234/81	LINDAURA VELAN BARRAL
4580/81	EMÍLIO HEIRELLES RAMOS	3166/81	LOURIDES MARIA PITANGA
1763/84	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	2988/83	LOURIVAL RIBEIRO COSTA
3506/81	ENGE - ENCA. E EMP. LTDA	4995/83	LOTUS ENCA. E PROJ. LTDA
0769/80	ENGRÁCIA DOS SANTOS	3311/81	LÚCIA REIS TELES
1566/82	ENODÍSIO R. FERREIRA	3777/84	LUIZ ALBERTO REZENDE CAVALCANTI
2717/83	ERMIÓDIO CATTO	4131/82	LUIZ ALBERTO B. ANDRADE
4703/83	ERNESTO R. DO E. SANTO	4192/82	LUIZ CALIXTO DOS SANTOS
0220/84	ESCOLA ALFRED NOBEL	0018/82	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA ALVES
3498/83	ESPORTE CLUBE BAHIA	1673/82	LUIZ MACIEL FERNANDES
0602/82	ESTER RIBEIRO DE JESUS	1969/83	LUIZ MÁRIO AVEHA
0983/80	ETELVINA SANTOS CONCEIÇÃO	0653/83	LUÍZA DA SILVA ANDRADE
1439/80	EULINA DE A. LOPES	4675/81	LUÍZIA RIBEIRO PEREIRA
3744/83	EUMIRA OLIVEIRA	2167/83	M.R.M. CONST. E INC. LTDA
2962/80	ESTHERLINA V. DE MENDONÇA	1939/84	M.R.M. CONST. E INC. LTDA
2439/84	EUVALDO FREIRE DE CARVALHO LUZ	2168/83	M.R.M. CONST. E INC. LTDA
2441/84	EUVALDO FREIRE DE CARVALHO LUZ	2169/83	M.R.M. CONST. E INC. LTDA
2446/84	EUVALDO FREIRE DE CARVALHO LUZ	2289/83	M.R.M. CONST. E INC. LTDA
0134/82	EUVALDO JOSÉ C. C. E OUTROS	2166/83	M.R.M. CONST. E INC. LTDA
4514/81	EVANGILVALDO S. DE ARAÚJO	4187/82	MADALENA C. REIS DOS SANTOS
4552/82	EVÂNILDO L. DE FREITAS	1504/84	MANOEL BOMFIM DIAS RIBEIRO
2378/81	FÁBIO C. PEIXOTO	4215/83	MANOEL CARDOZO LIRA
3242/83	FELIZBERTO JOSÉ VIANA MELLO	2952/84	MANOEL CONCEIÇÃO DE JESUS
2008/84	FERNANDEZ EMP. CONST. LTDA	4119/84	MANOEL DOS SANTOS
5068/81	FERNANDO ANARAL	2262/81	MANOEL DUARTE BEBER
4373/84	FERNANDO SÉRGIO PINTO DE ARAÚJO	2314/84	MANOEL NATIVIDADE
4531/81	FIMAC COM. LTDA	0637/82	MARCELINO NEVES LOBÃO
4532/81	FIMAC COM. LTDA	0173/83	MARTA A. DOS S. REIS
1205/80	FLORILINO SERAFIM	3096/84	MARIA ANGELA DA CONCEIÇÃO
2088/83	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	3775/84	MARTA BERNADETE SANTANA
		0001/83	MARTA BEZERRA GUTHERBERG

2210/84	MARIA CÂNDIDA CORREA	4510/80	REGINA VENTURA FERREIRA
0894/83	MARIA CONCEIÇÃO DE SANTANA	1414/81	RENÉ ALMEIDA SANTOS
4330/82	MARIA DAS G. DOS S. LEITE ALVES	0876/81	RITA MONTEIRO DE JESUS
0915/84	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DA SILVA	3346/84	RITA NUNES VITÓRIO
4255/84	MARIA DE LOURDES CALDAS SANTANA	0947/80	ROBERTO COSTA BARBOSA
4580/82	MARIA DE LOURDES DE JESUS	2451/82	ROBERTO FERREIRA LIMA
0783/83	MARIA DE LOURDES S. CAMARGO	4125/81	ROQUE DE LIMA
2930/83	MARIA DE LOURDES S. COSTA	0797/80	ROQUE DOS SANTOS
0516/82	MARIA DO C. T. DE ALMEIDA	1468/84	ROQUE TAMBONE
		1657/81	ROQUÍNEA SANTOS DE JESUS
2153/83	MARIA DO JOSÁRIO SANTANA DA SILVA	3642/81	ROSALINA RODRIGUEZ PEREZ
0393/84	MARIA DO SOCORRO C. GOMES	3846/83	ROSALVO XAVIER DA SILVA
1016/83	MARIA DOS A. S. CALVÃO	2615/81	RUBIA DOS SANTOS SANTANA
1522/84	MARIA EDITE TEIXEIRA SILVA	0600/84	RUTH ALVES SANTOS ESTRELA
0665/84	MARIA HILDA FERREIRA PEREIRA	4891/81	RUY VIEIRA TAVARES
3372/81	MARIA I. DO NASCIMENTO V. RODRIGUES	2945/84	SANDRA FERREZ P. SOUZA
3443/83	MARIA JOSÉ CASTRO DOS SANTOS	0823/83	SANTA HELENA S/A
3696/79	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	4104/84	SANTA HELENA S/A
3758/84	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	3605/82	SARAH GOMES VIDAL
3351/84	MARIA LÚCIA A. DA SILVA	4866/83	SATURNINA COSTA DE SANTANA
0531/82	MARIA R. DOS SANTOS CRUZ	4772/82	SILVINA ALVES DE SOUZA
1384/84	MARIA SALUSTINA DE DEUS		
0491/84	MARIA SOUZA BRITO	4562/82	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA DE SANTA LUZIA
2237/84	MARIA VILHA SANTOS BEZERRA	3734/81	SOC. CULTURAL FILANT. SANTIAGO
1173/80	MARIANO B. DE LIMA	1367/84	SOBNGIL SOCIEDADE DE ENG. CIVIL
3113/84	MARILZA NASCIMENTO DOS SANTOS	1542/84	SOBNGIL SOCIEDADE DE ENG. CIVIL
5028/83	MÁRIO DE OLIVEIRA MATOS	0405/84	SOLUÇÃO EMP. IMOB. LTDA
2910/84	MÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA	3752/84	TARGINO DE ARAÚJO CONST. LTDA
0061/84	MÁRIO SOUZA DOS SANTOS	0770/84	TAURINO PACHECO BARBOSA
3113/80	MARIVALDO DE V. SOARES	0266/81	TECIDOS A. CARVALHO LTDA
2126/80	MARIVALDO HERONILDES DE ALVES	0947/85	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A
1384/84	MARIZA SALUSTINA DE DEUS	0948/85	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A
2725/80	MARLETE FERREIRA SANTOS	2998/81	TEREZINHA BASTOS SUZART
0947/84	MARTA MARIA MATOS SAMPAIO	1088/83	TEREZINHA M. DAVID
0624/82	MATILDES DE J. NASCIMENTO	3741/84	TILEMOMM MARQUES CRUZ
0374/82	MAURÍCIA CERQUEIRA SARAIVA	3861/83	TAMI BANDEIRA DIAS PEDREIRA
4845/81	MELCHIDES F. DA SILVA	1971/82	ULISSES DE ASSUNÇÃO
2174/81	MIRACY MA. DE L. SANTOS	1812/83	URÂNIA CÉZAR MEDRADO
1386/83	MÓDULO ENG. E COMÉRCIO LTDA	1854/84	VALDEMAR COSTA LISA
3771/84	MOISÉS DA S. R. DE JESUS	4174/82	VALDIRMIR DE S. RIBEIRO
3819/81	NAIR BARBOSA DE SOUZA	4894/80	VALDIR S. BARBOSA
0972/81	NARCISO B. DOS SANTOS	0538/84	VALÉRIA LÚCIA DE MORAIS
2276/80	NILCE ROSA DA SILVA	5021/82	VICTOR MUIHANA
0950/83	NILSON JOAQUIM DALTRO	3794/80	VIRGÍLIO S. SANTOS
3284/84	NILZETE A. DA FONSECA	4917/81	WALDEMAR A. DA SILVA
3374/84	OLGA DE J. ALMEIDA	3102/80	WALDEMAR BORGES DOS SANTOS
2036/81	OLGA O. SOARES	2753/80	WALDIR COUTO CARAY
4446/80	OLIVAL DA ROCHA	2073/80	WALFREDO BORGES
0106/84	PAULO FERNANDO M. ASSIS	1949/84	WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA DANTAS
4117/84	PATOM PANDIELLA CONST. LTDA	4738/80	WANDA ELITA V. DA SILVA
2042/84	PEDRO DA C. SANTOS	4722/82	WILLIAM P. CHAGAS
0480/82	PEDRO T. C. DE OLIVEIRA	4253/80	WILSON DOS SANTOS
2103/84	POLY CONSTRUÇÕES LTDA	1697/80	WILSON E. NUNES BARRETO
3284/80	PRATA SOARES IND. COMÉRCIO	0255/84	WILSON TOMÉ DOS SANTOS
3681/83	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA BAHIA S/A	2156/82	ZELIAS. BASTOS
4172/81	RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA		
4247/82	RAIMUNDO ADEMIR ANDRADE ROCHA		
3165/82	RAIMUNDO BRANDÃO CAJADÓ		
0097/84	RAIMUNDO HEIRELLES DE ANDRADE		
2919/83	RAIMUNDO SANTOS		
0635/84	RAIMUNDO S. DOS SANTOS		

4510/80	REGINA VENTURA FERREIRA		
1414/81	RENÉ ALMEIDA SANTOS		
0876/81	RITA MONTEIRO DE JESUS		
3346/84	RITA NUNES VITÓRIO		
0947/80	ROBERTO COSTA BARBOSA		
2451/82	ROBERTO FERREIRA LIMA		
4125/81	ROQUE DE LIMA		
0797/80	ROQUE DOS SANTOS		
1468/84	ROQUE TAMBONE		
1657/81	ROQUÍNEA SANTOS DE JESUS		
3642/81	ROSALINA RODRIGUEZ PEREZ		
3846/83	ROSALVO XAVIER DA SILVA		
2615/81	RUBIA DOS SANTOS SANTANA		
0600/84	RUTH ALVES SANTOS ESTRELA		
4891/81	RUY VIEIRA TAVARES		
2945/84	SANDRA FERREZ P. SOUZA		
0823/83	SANTA HELENA S/A		
4104/84	SANTA HELENA S/A		
3605/82	SARAH GOMES VIDAL		
4866/83	SATURNINA COSTA DE SANTANA		
4772/82	SILVINA ALVES DE SOUZA		
4562/82	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA DE SANTA LUZIA		
3734/81	SOC. CULTURAL FILANT. SANTIAGO		
1367/84	SOBNGIL SOCIEDADE DE ENG. CIVIL		
1542/84	SOBNGIL SOCIEDADE DE ENG. CIVIL		
0405/84	SOLUÇÃO EMP. IMOB. LTDA		
3752/84	TARGINO DE ARAÚJO CONST. LTDA		
0770/84	TAURINO PACHECO BARBOSA		
0266/81	TECIDOS A. CARVALHO LTDA		
0947/85	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A		
0948/85	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A		
2998/81	TEREZINHA BASTOS SUZART		
1088/83	TEREZINHA M. DAVID		
3741/84	TILEMOMM MARQUES CRUZ		
3861/83	TAMI BANDEIRA DIAS PEDREIRA		
1971/82	ULISSES DE ASSUNÇÃO		
1812/83	URÂNIA CÉZAR MEDRADO		
1854/84	VALDEMAR COSTA LISA		
4174/82	VALDIRMIR DE S. RIBEIRO		
4894/80	VALDIR S. BARBOSA		
0538/84	VALÉRIA LÚCIA DE MORAIS		
5021/82	VICTOR MUIHANA		
3794/80	VIRGÍLIO S. SANTOS		
4917/81	WALDEMAR A. DA SILVA		
3102/80	WALDEMAR BORGES DOS SANTOS		
2753/80	WALDIR COUTO CARAY		
2073/80	WALFREDO BORGES		
1949/84	WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA DANTAS		
4738/80	WANDA ELITA V. DA SILVA		
4722/82	WILLIAM P. CHAGAS		
4253/80	WILSON DOS SANTOS		
1697/80	WILSON E. NUNES BARRETO		
0255/84	WILSON TOMÉ DOS SANTOS		
2156/82	ZELIAS. BASTOS		

Salvador, 11 de dezembro de 1985
MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 71/85

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE SAÚDE - CIMS, criada pelo Decreto 7458/85,

RESOLVE:

1 - Constituir a Secretaria Técnica da CIMS, na forma estabelecida na subcláusula Primeira, da Cláusula do Termo de Adesão da Prefeitura Municipal do Salvador ao Termo Aditivo nº 02, do Convênio nº 02, de 24.01.85, celebrado entre o Município e o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, com a finalidade de implantação e execução das Ações Integradas de Saúde.

2 - As atividades da Secretaria Técnica estabelecidas nos instrumentos a que se refere o item anterior, serão desempenhadas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE, em 11 de dezembro de 1985.

EDISON TEIXEIRA BARBOSA
Presidente

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

SUOP - DMER

PORTARIA Nº 053/85

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e altera o Quarto Programa de Aplicação Trimestral.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 96 da Lei nº 2.184 de 7 de janeiro de 1969, Art. 1º do Decreto 7397 publicado no Diário Oficial de 11.10.85, e no constante do Processo nº 2391/85, devidamente aprovado pelo Conselho Rodoviário Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar de Cr\$ 950.000.000 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), que será alocado no Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
02.04	1325	4110	950.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
02.05	2330	3120	950.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral no Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
02.04	1325	4110	364.500.000	950.000.000	1.314.500.000

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em 23 de dezembro de 1985-

ENGº BUENO LEONE TORRES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 057/85

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 96 da Lei nº 2.184 de 7 de janeiro de 1969, Art. 1º do Decreto 7397 publicado no Diário Oficial de 11.10.85, e no constante do Processo nº 2391/85, devidamente aprovado pelo Conselho Rodoviário Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar de Cr\$ 77.000.000 (setenta e sete milhões de cruzeiros), que será alocado na Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
02.05	2328	3113	77.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
02.05	2330	3120	77.000.000

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em 26 de dezembro de 1985

ENGº BUENO LEONE TORRES

Diretor Geral

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 0242/85-STU-GAB

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regulamento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434 de 30 de dezembro de 1981 e com base no parágrafo único do Art. 49 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus, no Município de Salvador, aprovado pelo Decreto nº 7.335/85.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 4º da portaria nº 078/GAB-STU/85 passa a ter a seguinte redação:

" Por ocasião da prestação de contas, os saldos das eventuais aplicações dos depósitos diários decorrentes do processo da Compensação Tarifária entre as empresas, conforme PCT e PCT-PC de cada período, serão assim distribuídos: 80% (oitenta por cento) creditado às empresas receptoras, proporcionalmente às suas participações no capital aplicado. 20% (vinte por cento) creditado à conta Fundo de Compensação Tarifária para atender às despesas operacionais e administrativas".

Art. 2º - A gerência dos recursos a que se refere o artigo anterior será exercida pelo Secretário Executivo do Condeseol.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 13 de dezembro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR/STU E A OLIVETTI DO BRASIL
OBJETO : ASSISTÊNCIA TÉCNICA A 01(UMA) MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI - MOD. ET - 121

VALOR TRIMESTRAL : \$ 376.585,00

VIGÊNCIA : 08.11.85 a 07.12.86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01-2221-3132

REAJUSTE: TRIMESTRALMENTE EQUIVALENDO A 5,926 ORTN,S

DATA DA CELEBRAÇÃO : 06.11.85

FÔNO: O DA CAPITAL

Superintendência de Estações de Transbordo do Município

SETRAM

PORTARIA Nº 59/85

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO - SETRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA SETRAM - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 7433 de 26 de novembro de 1985, e de acordo com Processos- SETRAM nºs 921/85 e 923/85, aprovados pelo Conselho Deliberativo desta Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 172.640.000 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), nas atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
06.02	2403	3111	81.140.000
06.03	2404	3111	91.500.000

Artigo 2º - A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Suplementar ocorrerá por conta das anulações parciais e totais das Dotações consignadas no Orçamento Analítico vigente, nas atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
06.01	2401	3120	1.521.000
06.02	2403	3120	5.995.000
06.03	2404	3120	52.083.000
06.02	2403	3191	1.462.000
06.01	2401	3132	22.539.000
06.02	2403	3132	1.767.000
06.03	2404	3132	37.201.000
06.02	2403	3192	2.706.000
06.02	2403	3113	21.436.000
06.03	2404	3113	24.650.000
06.02	2403	3253	430.000
06.03	2404	3253	850.000
			172.640.000

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, em 19 de dezembro de 1985.

Arthur Ricardo de Oliveira Monteiro
ARTHUR RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 60/85

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO - SETRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA SETRAM - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 7433 de 26 de novembro de 1985, e de acordo com o Processo - SETRAM nº 923/85, aprovado AD REFERENDUM do Conselho Deliberativo desta Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), nas atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
06.02	2403	3111	103.500.000
06.03	2404	3111	126.500.000

Artigo 2º - As despesas da abertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme demonstrado no Processo SETRAM nº 923/85.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, em 19 de dezembro de 1985.

Arthur Ricardo de Oliveira Monteiro
ARTHUR RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
SUPERINTENDENTE

Instituto de Previdência do Salvador

PORTARIA 263/85

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto 7.440/85 e tendo em vista o que consta dos processos 854004535, 854004567 e / 854005011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$6.838.350.000 (seis bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), que será alocado nas Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentaria	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
03.03	2.344	3.1.1.1	200.000.000
03.03	2.344	3.2.5.3	350.000
03.04	2.346	3.1.1.1	185.000.000
03.04	2.346	3.2.5.3	2.500.000
03.04	2.347	3.2.5.1	4.000.000.000
03.04	2.347	3.2.5.2	1.600.000.000
03.04	2.347	3.2.5.9	650.500.000
03.05	2.348	3.1.1.1	200.000.000

Art. 2º - A despesa para cobertura do Crédito Suplementar, especificado no artigo anterior, correrá por conta do recurso previsto no artigo 73, parágrafo 1º, item II da Lei 2.184/69.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 26 de dezembro de 1985.

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa. LEI Nº 3.598/85 "Denomina Travessa Antônio de Oliveira Dantas a uma artéria pública desta Capital". A Mesa da Câmara Municipal da Cidade do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal decreta, promulga e manda publicar, para os seus devidos efeitos, de acordo com o § 2º do art. 42 da Lei nº 3.415/84, a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada Travessa Antônio de Oliveira Dantas a artéria pública, conhecida como Antiga Baixa da Equa, Transversal da Rua 24 de Junho, localizada na Cidade Nova, nesta Capital; Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente; Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1985
Benigno Brito Pereira 1a. Secretária
Benigno Brito Pereira Em, 27/12/85
Benigno Brito Pereira Diretor
Luiz Vieira Lima Presidente
Ivan Ramô 29 Secretário